



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 77.913

PROJETO DE LEI Nº 12.261, do Vereador **WAGNER TADEU LIGABÓ** que Institui a Campanha de “COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE CÓLON E RETO” (março).

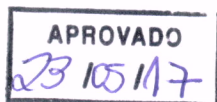
PARECER

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca instituir a Campanha de “COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE CÓLON E RETO” (março), é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, caput), e quanto à iniciativa, que no caso é concorrente, (art1 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 23/05/2017



**MARCELO GASTALDO**  
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
“Dika”

**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarlos Vetur Oeste”

**PAULO SERGIO MARTINS**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**